



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 569/2023  
de 4 julho de 2023

**PUBLICADO**

Em 04/07/23

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na aquisição do primeiro imóvel e dá outras providência.”

**O PREFEITO DE MOITA BONITA/SE, Sr. Vagner Costa da Cunha** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

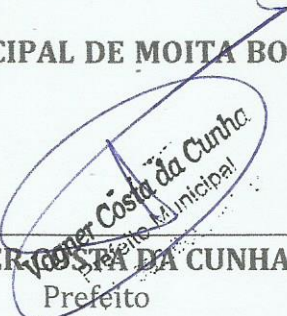
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar 50% (cinquenta por cento) da cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na aquisição do primeiro imóvel.

**§1º** - A isenção prevista no caput deste artigo, será concedida apenas se o proprietário não possui outro imóvel, devendo ser comprovado pela apresentação da Certidão Negativa do Registro de Imóveis.

**Art. 2º** - Fica determinado a obrigação do poder executivo de disponibilizar no portal da transparência a relação dos beneficiados da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 4 DE JULHO 2023.**

  
VAGNER COSTA DA CUNHA  
Prefeito